

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército Fábrica de Juiz de Fora - Filial nº 2	Termo de Referência DVQN 014/2024 Rev. 00
HIGRÔMETRO PARA MADEIRA		

1 – OBJETO

Medidor de umidade de madeira com certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC).

2 – OBJETIVO / FINALIDADE

Garantir a disponibilidade de equipamentos necessários para inspeção de recebimento e inspeção de fabricação de cunhetes e paletes utilizados como embalagem de tiros fornecidos pela IMBEL FJF.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 – Garantir que haja equipamentos à disposição para inspeção de recebimento e de fabricação.
- 3.2 – Substituir higrômetro de madeira atualmente utilizado para inspeção de produtos em madeira, o qual apresenta comportamento intermitente e não foi possível calibrar, conforme e-mail em anexo.
- 3.3 – Apoio a outros setores da IMBEL FJF, tais como Oficinas da DVPRO e da DVENG.
- 3.4 – Atender às demandas oriundas da linha produtiva da IMBEL FJF.

4 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1 – Medidor de umidade de madeira (CATMAT orientativo: 606113). Demais características conforme a seguir:

- Display: LCD com 4 dígitos de tamanho 10 mm;
- Aplicável a: fibra de madeira, artigos de madeira, madeira medicinal, tabaco, algodão e papel.
- Faixa de medição de umidade: 0 a 50%.
- Resolução de medição de umidade: não maior que 0,1%.
- Precisão de medição de umidade: máximo de 1,25%.
- Faixa de medição de temperatura: -10°C a 65°C.
- Resolução de medição de temperatura: não maior que 0,1°C.
- Precisão de medição de temperatura: máximo de $\pm 1^\circ\text{C}$.
- Umidade de operação: até 85%.
- Temperatura de operação: 0°C a 50°C.
- Alimentação: 4 pilhas de 1,5 V (AA).
- Dimensões (referência): 178 x 68 x 39 mm.
- Peso (referência): 190 g.
- Estojo para armazenamento do equipamento.
- Agulhas de medição inclusas.
- Manual de instruções incluso.
- Certificado de calibração RBC ou rastreável à rede brasileira de calibração, com 3 pontos na faixa de umidade de 0 a 50%, incluso.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica de Juiz de Fora, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek – 7500 – Benfica, Juiz de Fora – MG, no Almo-xarifado de Recebimento e Expedição, de responsabilidade da Divisão Administrativa.

5.2 – Os materiais serão recebidos por funcionário designado pela IMBEL/FJF.



	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército Fábrica de Juiz de Fora - Filial nº 2	Termo de Referência DVQN 014/2024 Rev. 00
HIGRÔMETRO PARA MADEIRA		

5.3 – A empresa contratada deverá comunicar ao setor responsável, com 72 h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito, pelo e-mail segq.scp.fjf@imbel.gov.br ou pelo telefone (32) 3112-5071.

5.4 – A entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, salvo situações excepcionais previamente comunicadas pela contratada e acordadas entre contratante e contratada.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

6.1 – Os itens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias e assistência técnica em casos de deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de desempenho inadequado no funcionamento.

6.2 – Os itens deverão ser entregues nos endereços constantes no item 5.1 deste Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.3 – Os bens ofertados não devem estar em processo de descontinuidade pelo fabricante e as peças/componentes de manutenção/reposição dos bens deverão estar disponíveis durante o período de garantia.

6.4 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

7 – ORÇAMENTO/PREVISÃO DE CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir da Pesquisa de Mercado e é apresentado nas tabelas a seguir, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no fornecimento dos produtos em questão (vide orçamentos presentes no anexo deste Termo de Referência).

Tabela 1 – Pesquisa de Mercado

Item	Proposta A	Proposta B	Proposta C	Proposta D	Quant.
Vide item 4 deste TR	R\$ 1.065,00	R\$ 3.012,28	R\$ 2.078,21	R\$ 2.958,00	1

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para aceitação e recebimento definitivo;

8.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado (se for o caso);

8.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos (se for o caso).

Assinatura

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército Fábrica de Juiz de Fora - Filial nº 2	Termo de Referência DVQN 014/2024 Rev. 00
HIGRÔMETRO PARA MADEIRA		

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- respeitar o prazo de garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, dos materiais, produtos, equipamentos e serviços vendidos à contratante;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto que estejam associados à sua fabricação;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (se houver).

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em única parcela, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais (quantidade e qualidade do produto) por funcionário designado pela IMBEL FJF.

10.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto pela IMBEL FJF.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1 – A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, se for o caso, na condição de representante da IMBEL, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2 – O recebimento de material danificado por funcionário desta empresa não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3 – Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo (para o caso de materiais), bem como determinar prazo para substituição do produto fora de especificação.

20 de maio de 2024


Matheus de O. Morcira
Eng. Mecânico DVQN/FJF


Ademir Severino Duarte
Chefe da DVQN/FJF